

24 de setembro de 2021  
**Regulamento Interno**

**ARTIGO 247.º - ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES**

1 - A Associação de Estudantes tem direito a dispor de **instalações próprias** cedidas pela Direção do Agrupamento.

2 - Terão **autonomia na elaboração dos seus estatutos**, na eleição dos seus órgãos dirigentes, na gestão e administração do património que lhes for afeto e na elaboração de planos de atividades.

3 - Para efeitos de eleição da Associação de Estudantes, as listas de alunos candidatos deverão ter entre **8 a 13 alunos efetivos e 5 a 7 alunos suplentes** e deverão ser apresentadas juntamente com o respetivo programa.

4 - Cada lista deve **incluir alunos do 3º ciclo e do ensino secundário**.

5 - O mandato da Associação de Estudantes terá a duração de **um ano**, estando a sua dissolução prevista em casos de força maior.

6 - Qualquer membro da lista que seja alvo de faltas disciplinares ou qualquer outro tipo de sanção disciplinar não deverá continuar na Associação de Estudantes, sendo substituído por um suplente.

7 - Não poderão fazer parte das listas alunos que tenham sido sujeitos a sanções disciplinares.

8 - Todos os anos a Associação de Estudantes tem de prestar contas (dinheiro, espólio,), por escrito, relativamente ao seu mandato, perante o Diretor.